

TERMO DE ADOÇÃO Nº / 2023.

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA ROBERTO VAZ COSTA – VILA DA PENHA, RIO DE JANEIRO – RJ, NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, localizada na Praça da República, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.949.783/0001-39, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, nesse ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 357, de 08 de julho de 2022, portador da carteira de identidade 089488001 pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.658.917-51 e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.434.446/0001-50, com sede na Rua Emilio Miranda, nº 118, no bairro da Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **ADOTANTE**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CARLOS AUGUSTO ROGERIO JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 05.764999-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 897.938.897-72,, perante as testemunhas ao final firmadas, firmam o presente termo, na forma do decidido no Processo Administrativo nº **FPJ-PRO-2022/00110** decorrente do Edital Público de Chamamento publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 16/11/2022, página 217, regendo-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Municipal nº 5.788, de 23/09/14, pelo Decreto Rio nº 45.159, de 11/10/18, pela Resolução Conjunta SCMA/FPJ nº 002/2019 de 21/01/2019, e, ainda, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981 e Republicado pelo Decreto nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996 e, ainda, e pelas disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **ADOTANTE** compromete-se a executar a **conservação e manutenção da Praça Roberto Vaz Costa, no bairro de Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ**, de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Termo.

**Parágrafo Primeiro** - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade do Rio de Janeiro, compromete-se o **ADOTANTE** a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo o **ADOTANTE**, exclusivamente, por sua escolha.

**Parágrafo Segundo** – A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Diretoria de Planejamento e de Projetos da Fundação Parques e Jardins, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A duração do presente termo será de 02 (dois) anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste antes do término do prazo inicial do ajuste.

**Parágrafo Primeiro** – A intenção na prorrogação do ajuste deverá ser formalizada pelo **ADOTANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, por escrito junto à Gerência de Adoções de Áreas Públicas.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação ficará condicionada a um parecer favorável da Gerência de Adoções de Áreas Públicas, o qual será embasado no laudo de vistoria realizado pela fiscalização técnica da Adoção.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta exclusivamente do **ADOTANTE**, sem que a **FUNDAÇÃO** assumira qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, o **ADOTANTE** poderá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem (ns), indicativa (s/os) de sua parceria com o Poder Público, na forma da Resolução Conjunta SCMA/FPJ nº 002, de 21/01/19, após aprovação por parte da DPL/SAAP, e em conformidade com o(s) modelo(s) constante(s) do Anexo II, parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** – Poderá ser utilizada pelos trabalhadores do **ADOTANTE** uma camiseta da **FUNDAÇÃO**, podendo ser inserida a logomarca do **ADOTANTE** de acordo com o modelo constante do Anexo II, parte integrante do presente instrumento jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O **ADOTANTE** comunicará à **FUNDAÇÃO**, eventuais ocorrências de turbação na área adotada, que necessitem da intervenção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A **FUNDAÇÃO** envidará esforços necessários junto aos órgãos públicos para que haja atuação direta dos mesmos junto a área adotada, quando esta atuação dos órgãos for necessária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A **FUNDAÇÃO** fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para o **ADOTANTE**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

#### **CLÁUSULA NONA**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, dar por rescindido o presente Termo, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela **FUNDAÇÃO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A **FUNDAÇÃO**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídicos, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

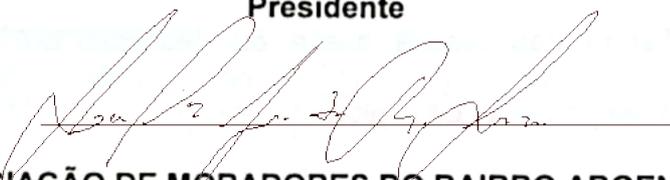
#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 25 de JANEIRO de 2023.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**  
**ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO**  
Adotante

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Processo Nº	FPJ-PRO-2023/00110
Data da autuação: 01/11/2022	Fls.:
Rubrica:	

## ANEXO I - A - PRAÇA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PRAÇA ROBERTO VAZ DA COSTA – VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO/RJ

SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SMAC/FPJ Nº 002 DE 21/01/2019) ANEXO II- N1 01 (UM) TOTEM

#### 1- NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS

- **Varredura**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Catação de papéis (lixo)**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Monda** (Retirada de ervas invasora pela raiz)  
Deverá ser realizada **antes** do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.
- **Corte mecanizado de grama**  
Deverá ser realizado periodicamente, utilizando-se roçadeira de grama costal ou similar, inclusive varredura e recolhimento dos resíduos.
- **Aparo de beiral de gramado**  
Deverá ser executado periodicamente, **com enxadão**, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm (três centímetros) até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.
- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**  
Deverá ser realizado com 20cm (vinte centímetros) de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas (replanteio).
- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**  
Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios ou substituição de mudas, nos replanteios de áreas ajardinadas, conforme necessidade.
- **Adubação química em gramados**  
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano sob orientação da fiscalização, para manter os solos férteis.
- **Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas**  
Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catação manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replanteios eventuais.

- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos - EVENTUAL**  
Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.
- **Irrigação do gramado e dos canteiros**  
Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 1(uma) vez ao mês, conforme necessidade. Quando houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês, para garantir a "pega".

## 2- NAS ÁRVORES:

- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

## 3- NOS PISOS E PAVIMENTOS:

- **Varredura**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Capina em saibro**  
Deverá ser realizada periodicamente, sempre que o piso ensaibrado apresente surgimento de vegetação.
- **Recomposição de piso cimentado e saibro arenoso - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.
- **Limpeza de cimentado**  
Deverá ser executada com jato d'água de alta pressão, conforme necessidade do local.
- **Recomposição de cordões de concreto simples (tentos) - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade, quando os mesmos estiverem danificados, utilizando-se materiais de qualidade e acabamento adequado.

## 4- NOS EQUIPAMENTOS:

- **Bancos de concreto**  
Deverão receber pintura em concreto com tinta PVA tipo Super Concretina ou similar, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.  
Deverão ser substituídos bancos de concreto.

## OBSERVAÇÕES:

- 1- A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada sempre que houver a limpeza da praça, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.

Processo Nº	FPJ-PRO-2023/00110	
Data da autuação:	01/11/2022	Fls.:
Rubrica:		

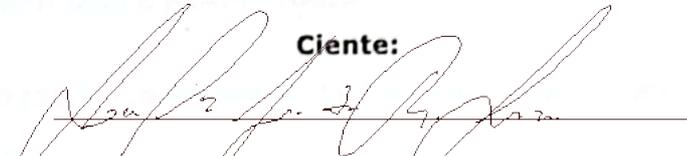
2- A adoção não configura posse da área adotada.

3- Para a realização de eventos pelo adotante, solicitar a autorização pelo Carioca Digital e enviar para esta Fundação Parques e Jardins cópia de todos os documentos que comprovem a autorização.

4-A autorização para a realização de eventos é de critério e competência exclusivos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

5-Deverá ser encaminhado à **FUNDAÇÃO**, trimestralmente, a partir da data de assinatura deste termo, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados, em conformidade com o modelo fornecido pela Gerência de Adoção de Área Públicas (GAAP) – **Anexo IV**.

Ciente:

  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO  
Adotante



Processo Nº FPJ-PRO-2023/00110

Data da autuação: 01/11/2022 Fls.:

Rubrica:

## ANEXO I - A - PRAÇA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PRAÇA ROBERTO VAZ DA COSTA – VILA DA PENHA - RIO DE JANEIRO/RJ

SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SMAC/FPJ Nº 002 DE 21/01/2019) ANEXO II- N1 01 (UM) TOTEM

#### 1- NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS

- **Varredura**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Catação de papéis (lixo)**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local e com recolhimento dos resíduos.
- **Monda** (Retirada de ervas invasora pela raiz)  
Deverá ser realizada **antes** do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.
- **Corte mecanizado de grama**  
Deverá ser realizado periodicamente, utilizando-se roçadeira de grama costal ou similar, inclusive varredura e recolhimento dos resíduos.
- **Aparo de beiral de gramado**  
Deverá ser executado periodicamente, **com enxadão**, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm (três centímetros) até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.
- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**  
Deverá ser realizado com 20cm (vinte centímetros) de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas (replante).
- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**  
Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios ou substituição de mudas, nos replantios de áreas ajardinadas, conforme necessidade.
- **Adubação química em gramados**  
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano sob orientação da fiscalização, para manter os solos férteis.
- **Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas**  
Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catção manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replantios eventuais.

- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos - EVENTUAL**  
Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.
- **Irrigação do gramado e dos canteiros**  
Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 1(uma) vez ao mês, conforme necessidade. Quando houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês, para garantir a "pega".

## 2- NAS ÁRVORES:

- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

## 3- NOS PISOS E PAVIMENTOS:

- **Varredura**  
Deverá ser realizada, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Capina em saibro**  
Deverá ser realizada periodicamente, sempre que o piso ensaibrado apresente surgimento de vegetação.
- **Recomposição de piso cimentado e saibro arenoso - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.
- **Limpeza de cimentado**  
Deverá ser executada com jato d'água de alta pressão, conforme necessidade do local.
- **Recomposição de cordões de concreto simples (tentos) - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade, quando os mesmos estiverem danificados, utilizando-se materiais de qualidade e acabamento adequado.

## 4- NOS EQUIPAMENTOS:

- **Bancos de concreto**  
Deverão receber pintura em concreto com tinta PVA tipo Super Concretina ou similar, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.  
Deverão ser substituídos bancos de concreto.

## OBSERVAÇÕES:

- 1- A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada sempre que houver a limpeza da praça, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.

Processo Nº	FPI-PRO-2023/00110	
Data da autuação:	01/11/2022	Fls.:
Rubrica:		

2- A adoção não configura posse da área adotada.

3- Para a realização de eventos pelo adotante, solicitar a autorização pelo Carioca Digital e enviar para esta Fundação Parques e Jardins cópia de todos os documentos que comprovem a autorização.

4- A autorização para a realização de eventos é de critério e competência exclusivos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

5- Deverá ser encaminhado à **FUNDAÇÃO**, trimestralmente, a partir da data de assinatura deste termo, Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados, em conformidade com o modelo fornecido pela Gerência de Adoção de Área Públicas (GAAP) – **Anexo IV**.

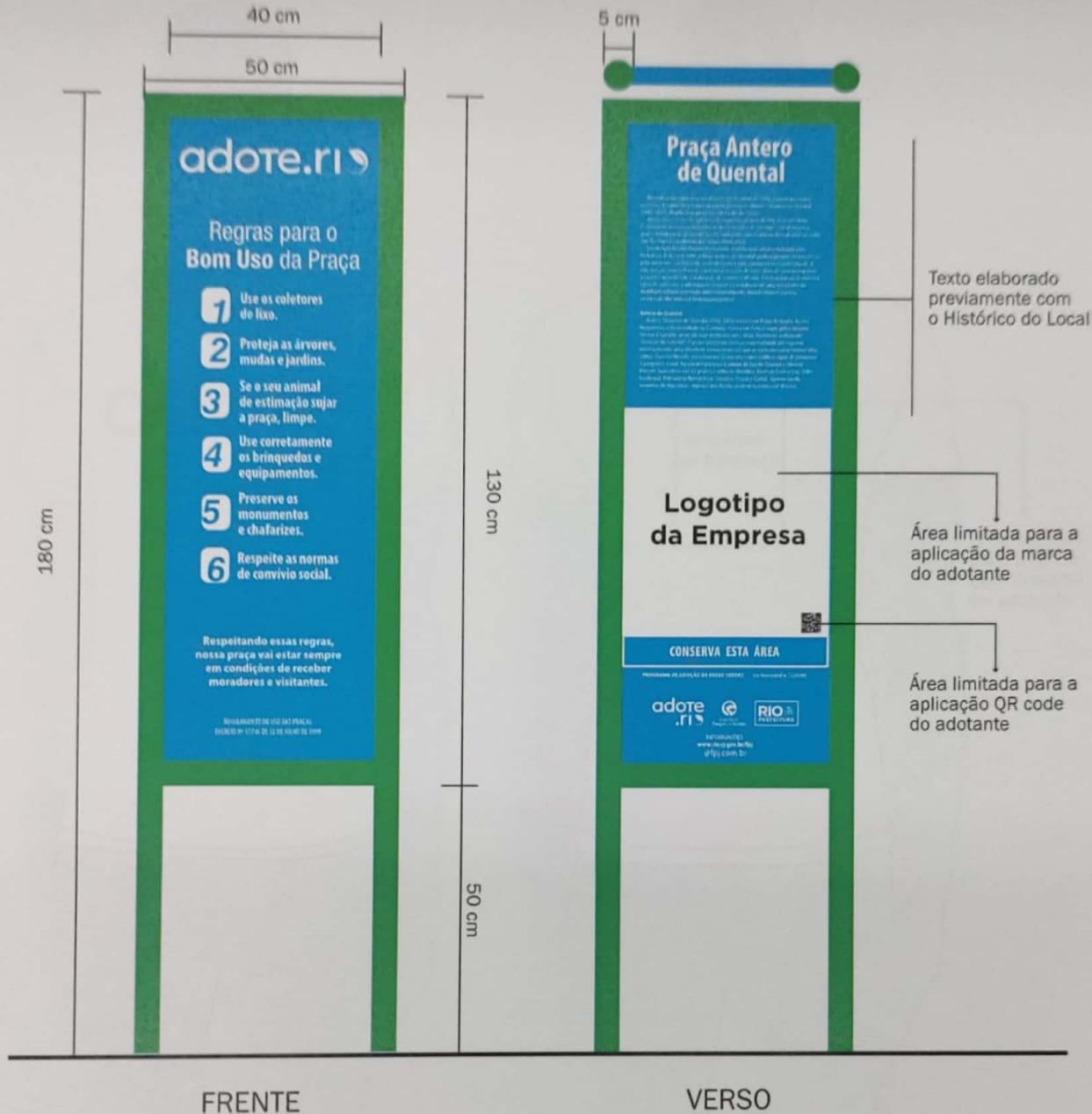
**Ciente:**

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARGENTINO**  
Adotante

# ANEXO II

## N1

TOTEM 1 - 50x180cm  
 PRAÇAS E PARQUES  
 ÁREA DESTINADA A  
 INDICAÇÃO DA PARCERIA - 40X50cm



### ESCALA DE CORES

- Pantone - 313c  
 CMYK - 100%, 25%, 20%, 0%  
 HEXA #0090B9
- Pantone - 361c  
 CMYK - 75%, 0%, 100%, 0%  
 HEXA #3DAE2B

### ESPECIFICAÇÕES

Tubo em aço galvanizado 2 1/8" (57,15mm) e cantoneiras de ferro  
 Pintura automotiva  
 Chapeamento galvanizado. Tratamento anti-corrosivo

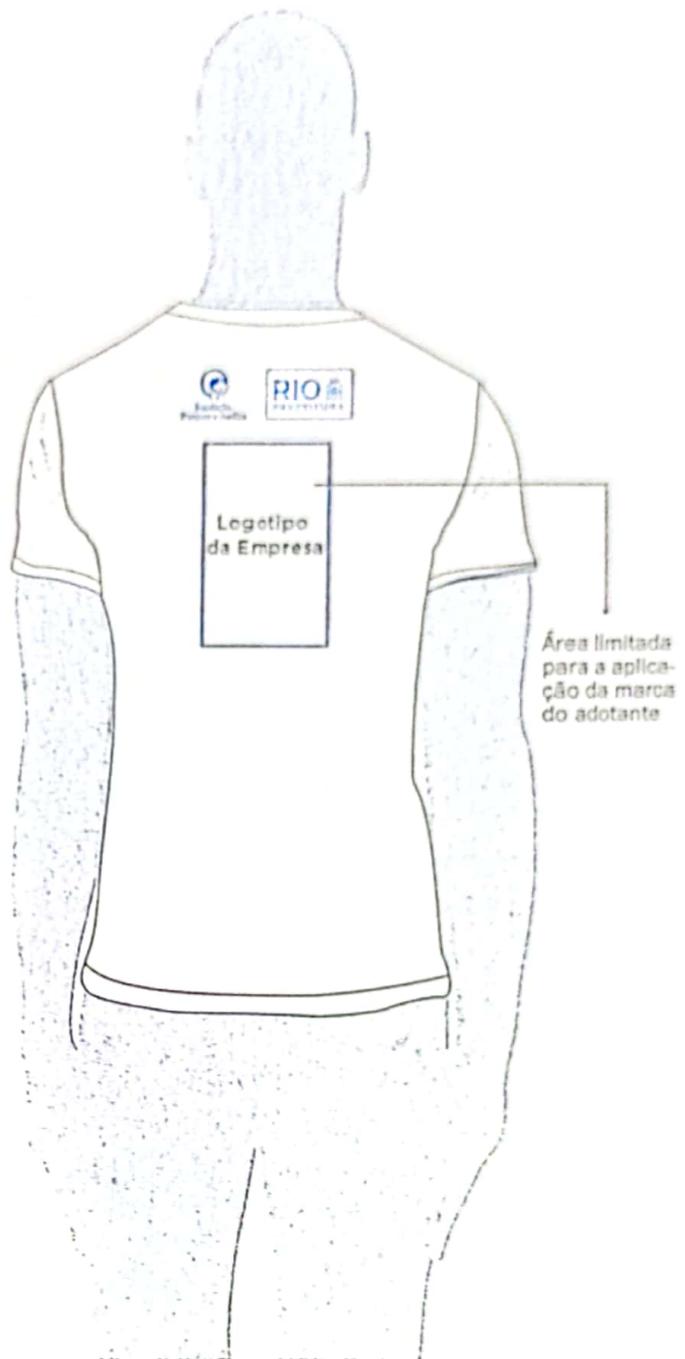
### IMPRESSÃO

Adesivo em vinil, alta resolução.  
 Aplicação de verniz UV e PU anti-pichação

# ANEXO II

## N5

CAMISETA BRANCA  
LOGOTIPO VERTICAL - 12x20cm



### CORES



Pantone - 313c



Pantone - 361c

### ESPECIFICAÇÕES

Camiseta em tecido 100% algodão, na cor branca, com os logotipos PCRJ e FPI, de acordo com o modelo em anexo.

Frente, logotipo aplicado em processo de silk screen do programa de adoção, mas cores referidas ao lado.

Espaço determinado para inserção da marca do adoante.